



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2018**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 027/2018**

O **MUNICÍPIO DE VILA MARIA** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de **Professor**, nos termos da Lei Municipal nº 1.533, de 22 de julho de 2003, visto autorização contida na Lei Municipal n.º 3.663, de 18 de dezembro de 2018, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de até 12(doze) professores, sendo eles: Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Ciências e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.

**1.2.** As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

**1.3.** O salário base previsto para a contratação correspondente a Classe A, do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal.

**1.4.** A carga horária prevista para a contratação é de 20 (vinte) horas semanais.

**2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

**2.1.** Local, período e condições.

**2.1.1.** As inscrições deverão ser efetuadas somente na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** de Vila Maria, situada à Rua General Flores da Cunha, nº 234, Centro, no período de **03 a 10 de janeiro de 2019**, das **7h e 30min às 13h**.

**2.1.2.** As inscrições deverão ser realizadas, mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

**2.1.3.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

**2.1.4.** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

**2.2.** Requisitos para inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.1.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.1.4. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal 3.346, de 23/06/2015:

2.2.1.4.1. **Educação Infantil:** exigência mínima de curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação;

2.2.1.4.2. **Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:** exigência mínima de habilitação de curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou pós-graduação;

2.2.1.4.3. **Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Ciências:** habilitação específica de curso superior em licenciatura plena ou pós-graduação;

2.2.1.4.4. **Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa:** habilitação específica de curso superior em licenciatura plena ou pós-graduação.

2.2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.2. No ato de inscrição, além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos documentos a seguir relacionados:

2.2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2.2.2.3. Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.2.2.4. Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, disponível no *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.2.2.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no *site*: [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

2.2.2.6. Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício do cargo, conforme previsto no item 2.2.1.4 deste edital;

2.2.2.7. Titulação, na forma do item 4.1 (Opcional, de caráter apenas classificatório).

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES.**

#### **3.1. Descrição do Cargo.**

##### **3.1.1. Das atribuições do cargo de Professor:**

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

### **4. DA SELEÇÃO.**

**4.1.** A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará o seguinte critério:

4.1.1. Maior pontuação em títulos,

4.1.1.1. Este critério será somente classificatório, e será pontuado de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste edital, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega,

4.1.1.2. O candidato que desejar participar desta etapa, deverá entregar, no momento da inscrição, cópia autenticada dos títulos, em tabelionato ou por servidor do município de VILA MARIA, acompanhados da respectiva relação discriminativa, conforme determina o anexo II.

4.1.1.3. Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, conforme previsto no Anexo II.

4.1.1.4. Para a validação dos títulos apresentados é necessário que:

- a) contêm registro da entidade promotora;
- b) estejam relacionados com educação; e,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

c) tenham sido emitidos a partir de primeiro de janeiro de 2014 (01/01/2014).

4.1.1.5. Excetua-se do prazo estabelecido na alínea “c” do item 4.1.1.4, os títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação na área da Educação.

4.1.1.6. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital.

4.1.1.7. O candidato, na relação de títulos, deverá declarar qual o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, e anexará cópia junto à relação de títulos, restando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

4.1.1.8. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

**4.2.** Havendo empates, será realizado sorteio público para determinar o desempate.

### **5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.**

**5.1.** O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

**5.2.** Será admitido recurso quanto:

5.2.1. Ao indeferimento de inscrição;

5.2.2. Aos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.** Todos os recursos, deverão ser interpostos em 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

**5.4.** Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

**5.6.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas do mesmo, no prazo estabelecido em Edital.

**5.7.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

**5.8.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

**5.9.** Não haverá recurso de reconsideração.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

- 6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 6.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.
- 6.4. O presente processo seletivo terá vigência até 31/12/2019.
- 6.5. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.
- 6.6. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.
- 6.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2018

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2018 Seleção para contrato temporário de Professor.

Professor de:

( ) Educação Infantil      ( ) E. F. Anos Iniciais      ( ) Ciências      ( ) L.Inglesa

NOME DO CANDIDATO _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

(Campos para preenchimento pelo candidato)				(Não Preencher)
Nº	Nº horas	Descrição/Nome do Título	Nº Registro	Pontuação
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

OBS: Preencher com letra de forma, legível.

DECLARO estar ciente do referido Edital e, DECLARO possuir como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso de .....  
conforme cópia do Diploma, anexo, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Vila Maria - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pelo recebimento da Inscrição: Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____
--

Relação de Documentos anexados: ( ) Cópia Carteira de Identidade ( ) Cópia CPF ( ) Cópia Carteira Reservista ( ) Alvará de Folha Corrida ( ) Cópia Título Eleitor ( ) Certidão quitação eleitoral ( ) Cópia do Diploma ( ) Títulos    Obs.: .....
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:**

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação na área da educação: (todos concluídos)	
- Especialização.....	4,0
- Mestrado.....	4,5
- Doutorado.....	5,0
2. Graduação na área da educação: (concluído)	
- Curso superior em Licenciatura Plena .....	3,0
3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- sem carga horária.....	0,2
- até 19 horas.....	0,5
- de 20 a 40 horas.....	1,0
- de 41 a 80 horas.....	1,5
- de 81 a 120 horas.....	2,0
- acima de 121 horas.....	2,5
4. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior em Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.	
5. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado, conter nome da entidade promotora e terem sido emitidos a partir de 01/01/2014, de acordo com o previsto no item 4.1.1.4. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.	
6. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência para nomeação do cargo.	
7. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.	
8. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.	